



**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015**  
(Processo Administrativo nº01580.002686/2015-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria ANCINE n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada na Seção 02, do Diário Oficial da União, em 03/07/2014, **realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e n.º 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, dos Decretos n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, e nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/04/2015**

Horário: **10:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 03(três) equipamentos Switch Fibre Channel, 16 (dezesesseis) cabos de fibra ótica, e serviço de instalação e configuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço de instalação e configuração deve considerar a necessidade de migração de um ambiente sem segmentação lógica dos caminhos de interconexão dos servidores ao *storage* para um ambiente de completa segmentação nos caminhos, de forma que os servidores se comuniquem com o *storage*, de forma segmentada e sem colisão com os outros servidores do ambiente.

1.3. A licitação será composta de um único **GRUPO**, formado por 3 (três) itens, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

<b>GRUPO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SWITCHES FIBRE CHANNEL</b>		
	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtde.</b>
<b>1</b>	1	Switch Fibre Channel	3
	2	Cabos de Fibra Ótica de 10M	16
	3	Implementação de infraestrutura SAN	1



1.4. Será declarado vencedor do **GRUPO** o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os itens 1 a 3, os quais serão adjudicados a uma única empresa.

1.5. A escolha do agrupamento dos itens visa à plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento, bem como prestará os serviços de instalação e suporte durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos, tencionando, ainda, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, bem como a redução de custos operacionais e de infraestrutura física.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 44.90.52.35

44.90.52.99

33.90.39.57

PI: 5CNM0170001

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Sociedades Cooperativas.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O **LICITANTE** deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor Unitário do Item, Valor Total do Item e Valor Total do Grupo;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, sendo adjudicado ao LICITANTE que ofertar o menor valor para o grupo;**

6.5.2. O valor total do **GRUPO**, estabelecido como referência, importa em **R\$ 111.732,38 (cento e onze mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos.

6.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

6.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **PREGOEIRO** aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º a 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1. A preferência na contratação será assegurada, nos termos do Decreto nº 7.174/10, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.19.2. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.19 será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.19.1 deste Edital (regras de preferência), observando-se, sucessivamente, os seguintes procedimentos:

- a) classificação das licitantes cujas propostas estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta da licitante primeira colocada, para posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- b) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 6.19.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a proposta da licitante primeira colocada, caso em que será declarado vencedor do certame;
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.19.1, na ordem de classificação, para

a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.19.1, caso esse direito não seja exercido.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Será declarado vencedor do **GRUPO** o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os itens 1 a 3, os quais serão adjudicados a uma única empresa.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, consoante o estabelecido no ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos.

7.2.1. O valor apresentado para cada item não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do ANEXO III deste Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo **PREGOEIRO** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada

antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.6. O **LICITANTE** que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do **LICITANTE**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, **o PREGOEIRO reputará o LICITANTE inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.2. O **PREGOEIRO**, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o **LICITANTE** esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o **PREGOEIRO** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão (**CNDT**), negativa ou “positiva com efeito de negativa”, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o **LICITANTE** detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando a experiência em venda/fornecimento de equipamentos Switch Fibre Channel, cabos de fibra ótica, e serviço de instalação e configuração, com todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail [rafael.franco@ancine.gov.br](mailto:rafael.franco@ancine.gov.br) com cópia para [valmir.almeida@ancine.gov.br](mailto:valmir.almeida@ancine.gov.br), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite

de 5%(cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12.6. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.6.1. caso fortuito ou força maior;

12.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.6.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

12.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

12.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.8. Será considerada extinta a garantia:

12.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 36 (trinta e seis meses), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **CONTRATANTE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro **LICITANTE**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos, respectivamente, nos itens 16 e 21 do ANEXO I - Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O **LICITANTE**/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE**/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [rafael.franco@ancine.gov.br](mailto:rafael.franco@ancine.gov.br) com cópia para [valmir.almeida@ancine.gov.br](mailto:valmir.almeida@ancine.gov.br), pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-002, aos cuidados da Coordenação de Licitação e Compras.

19.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1. O FABRICANTE dos produtos ofertados deverá:

20.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- 20.1.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 20.1.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 20.1.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo **PREGOEIRO**.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 21.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



21.10.3. ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos

21.10.4. ANEXO IV - Planilha de Preços

21.10.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial

Rio de Janeiro , ..... de ..... de 2015.

**RICARDO CALMON**  
Secretário de Gestão Interna

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



# **Termo de Referência**

## Aquisição de Switches Fibre Channel

Gerência de Tecnologia da Informação  
Coordenação de Infraestrutura e Segurança

## 1. OBJETO

- Aquisição de 03 (três) equipamentos *Switch Fibre Channel*;
- Aquisição de 16 (dezesesseis) cabos de fibra ótica de 10 metros de comprimento;
- Serviço de instalação e de configuração, que considerem a necessidade de migração de um ambiente sem segmentação lógica dos caminhos de interconexão dos servidores ao storage para um ambiente de completa segmentação nos caminhos, de forma que os servidores se comuniquem com o storage de forma segmentada e sem colisão com os outros servidores do ambiente.

## 2. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e a capacidade de processamento, hoje existentes na ANCINE, precisam de melhorias no sentido de prover ao ambiente, mecanismos de contingência, de modo a afastar a vulnerabilidade de possíveis falhas no único equipamento em produção na Agência. Atualmente, um outro equipamento de igual configuração está com defeito e sem possibilidade de manutenção, além de estar fora de garantia.

Além da urgente necessidade de aquisição de switch para resolvermos o problema do ponto único de falha no acesso aos dados – uma vez que, caso o atual equipamento avarie, todo o acesso aos sistemas de informação da Ancine será bloqueado, o que fará com que a agência interrompa os serviços oferecidos à sociedade por tempo indeterminado – também existe a necessidade de criação urgente de um ambiente de contingência para os sistemas mais importantes desta autarquia, no prédio da Rua Teixeira de Freitas. Para a criação de um ambiente de contingência neste outro escritório, também é necessária a aquisição de switches fibre channel.

Face às atuais condições de armazenamento de dados e de segurança da informação da instituição, propõem-se a aquisição de 03 (três) *switches fibre channel*, 16 *cabos de fibra ótica de 10 metros de comprimento* e o *respectivo serviço de configuração e instalação*, para compor a solução de hardware de armazenamento e segurança em uma *Storage Area Network – SAN*, bem como compor um novo ambiente de contenção de desastres (ambiente de contingência).

A aquisição ora proposta tem como objetivo central equipar a Agência com um instrumento que facilite e mantenha a execução segura e automatizada das operações diárias de administração de dados, prevenindo eventuais falhas e proporcionando maior segurança no ambiente de TI, assim como garantir a continuidade de serviços de TI mais prioritários para o funcionamento da agência.

Ressalta-se que os equipamentos em questão enquadram-se na categoria de bem comum, uma vez que possui padrão de desempenho e de qualidade que

estão objetivamente especificados neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do Art. 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação. As características técnicas descritas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório;

3.2. Fornecimento de 16 (dezesesseis) cabos de fibra ótica de 10 metros de comprimento cada um, que deverão ser compatíveis com os switches SAN fibre channel especificados no item 3.3 deste Termo de Referência;

3.3. Fornecimento de 3 (três) unidades de Switch SAN (Storage Area Network) Fibre Channel gerenciáveis, com as seguintes configurações:

3.3.1. Permitir tráfego unicast, broadcast e multicast;

3.3.2. Possuir desempenho, no mínimo, de 8 Gbps (oito gigabits por segundo) por porta;

3.3.3. Possibilidade de adição de módulos com, pelo menos, 8 portas (por módulo) de 8 Gbps (oito gigabits por segundo);

3.3.4. Suportar largura de banda agregada, mínima, de 408 Gbps (quatrocentos e oito gigabits por segundo);

3.3.5. Possuir expansibilidade para até 24 (vinte e quatro) portas;

3.3.6. Possuir pelo menos 16 (dezesesseis) portas, todas licenciadas e prontas para uso;

3.3.7. O switch deve suportar diferentes tipos de portas, tais como FL\_Port, F\_Port, M\_Port (Mirror Port) e E\_Port;

3.3.8. Possuir capacidade de operar a 2 Gbps, 4 Gbps e 8 Gbps (dois, quatro e oito gigabits por segundo), com tecnologia autosensing;

3.3.9. As 16 (dezesesseis) portas ativadas devem ser preenchidas com interfaces para fibra ótica Short Wave, SFP (Small Form Factor Pluggable), com conectores LC;

3.3.10. Suportar ativação dos E\_ports, possibilitando ISL (Inter Switch Link) trunking;

3.3.11. O equipamento acompanhar porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack padrão de 19 polegadas;



- 3.3.12. Possuir 1 (uma) porta padrão Fast Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45 para gerenciamento e configuração;
- 3.3.13. Permitir o gerenciamento por interface web, por linha de comando e SNMP (Simple Network Management Protocol) com suporte a MIB;
- 3.3.14. Permitir a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento do switch e proteção de acesso a Lun Masking no storage;
- 3.3.15. O equipamento proposto deverá ter total compatibilidade com o Switch marca EMC<sup>2</sup>, modelo DS-300B, atualmente utilizado no ambiente da Agência;
- 3.3.16. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC ou 100VAC à 240VAC capaz de sustentar a configuração máxima do equipamento; e
- 3.3.17. Manuais do usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação , configuração e operação em português ou inglês.

#### **4. GARANTIA:**

- 4.1. A **LICITANTE** vencedora deverá prestar garantia ao equipamento fornecido , no local onde se encontrar instalado , por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo do equipamento;
- 4.2. A **LICITANTE** vencedora deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos;
- 4.3. Deverá ser disponibilizado número de telefone da cidade do Rio de Janeiro ou chamada gratuita caso seja necessário efetuar ligação através de DDD para o serviço de atendimento a acionamento da assistência técnica e abertura de chamados;
- 4.4. A **LICITANTE** vencedora compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados técnicos constando o nome do técnico da **LICITANTE** vencedora e uma descrição resumida do problema;
- 4.5. O registro de chamados técnicos poderá ser solicitado a **LICITANTE** vencedora no período de 24x7 (24 horas, 7 dias da semana);
- 4.6. O tempo para o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação da ANCINE;
- 4.7. Todos os eventos, tanto de hardware, quanto de software, que impliquem em indisponibilidade ou queda igual ou superior a 50% (cinquenta por

cento) no desempenho dos equipamentos, devem ser solucionados ou contornados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

- 4.8. Especialmente para eventos que causem indisponibilidade total, o prazo de solução não poderá ultrapassar 6 (seis) horas após a abertura do chamado;
- 4.9. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser substituído por outro idêntico ou semelhante com a mesma funcionalidade, de forma a garantir, findo o referido prazo, que a ANCINE tenha o equipamento em perfeitas condições de uso;
- 4.10. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a **LICITANTE** vencedora compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da Agência.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Quando das propostas de fornecimento da solução, os **LICITANTES** devem observar as seguintes condições:

- 5.1. Declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 5.2. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;
- 5.3. Mantido o eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 5.3.1. produzidos no País;
  - 5.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 5.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## 6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 6.1. Será de responsabilidade da **LICITANTE** vencedora a instalação (montagem do equipamento no local indicado) e a configuração física do equipamento;



- 6.2. A instalação deverá ser realizada em horário comercial e previamente marcada com a ANCINE;
- 6.3. O equipamento deverá ser instalado em gabinete (rack) indicado pela ANCINE;
- 6.4. Deverão ser feitas as conexões de todos os cabos necessários (cabos de alimentação, rede, etc) para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como, a organização dos mesmos;
- 6.5. A instalação deve ter início em até 5 (cinco) dias após a solicitação pelo setor responsável da **LICITANTE** e ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da instalação;
- 6.6. Deverá ser realizada, pela **LICITANTE** vencedora, a configuração e a interconexão dos switches SAN com os servidores e com o Storage;
- 6.7. Deverá ser realizada, pela **LICITANTE** vencedora, a instalação, customização e operacionalização do equipamento envolvido, incluindo cabeamento físico (implementação de padrão de identificação dos cabos) e lógico, atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;
- 6.8. Deverá ser apresentado, pela **LICITANTE** vencedora, resultados de testes de funcionamento de redundância, quando se aplicar;
- 6.9. Deverão ser realizados, pela **LICITANTE** vencedora, os seguintes serviços de implementação:
  - 6.9.1. Avaliação do ambiente proposto, pré-requisitos, compatibilidade e interoperabilidade da SAN com o legado;
  - 6.9.2. Análise de aplicação de patches, compatibilidade e fixes para o ambiente de armazenamento;
  - 6.9.3. Definição da estratégia de implementação da solução e conexão com os servidores;
  - 6.9.4. Definição de Zoning, tipo de interconexão, padrão de nomes para portas e nó WWN (HBA, SAN e Storage), que considerem a necessidade de segmentação lógica da interconexão entre os servidores e storage, ou seja, deve-se realizar a migração de uma situação em que todos os servidores se comunicam sem qualquer mecanismo de proteção e separação para uma situação de melhores práticas, em que os servidores se comuniquem com o storage através de um caminho segmentado e sem comunicação direta com os outros servidores;

- 6.9.5. Implementação da solução através da conexão da SAN com a unidade de armazenamento;
- 6.9.6. Implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento do switch e proteção de acesso a Lun Masking na unidade de armazenamento;
- 6.9.7. Avaliação da rede SAN sob ponto de vista de interconexão e compatibilidade dos componentes;
- 6.9.8. Verificação do desempenho geral da rede SAN de acordo com o pré-estabelecido.

## **7. LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O equipamento e seus acessórios deverão ser entregues no seguinte endereço:

Gerência de Tecnologia da Informação da ANCINE  
Av. Graça Aranha, nº. 35 – sala 608.  
Centro – Rio de Janeiro – RJ.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. A **LICITANTE** vencedora deverá disponibilizar os equipamentos, com todos os componentes especificados neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Contrato;
- 8.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do equipamento e acessórios, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ANCINE**

- 9.1. São obrigações da ANCINE:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme item 8.2 deste Termo de Referência;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:

11.2.1. Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a possível prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 12.1 deste Contrato;

11.2.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

11.2.4. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;



- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 11.10. À critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

## 12. QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE SWITCHES FIBRE CHANNEL		
<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Qtde.</i>
1	Switch Fibre Channel	3
2	Cabos de Fibra Ótica de 10M	16
3	Implementação de infraestrutura SAN	1

### **13. DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos serão instalados na infraestrutura computacional da ANCINE.

### **14. LOCAL DA INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro:  
Endereço: Av. Graça Aranha, nº. 35, 6º andar.  
Centro – Rio de Janeiro – RJ.

### **15. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

15.1. Caberá a **LICITANTE** vencedora o fornecimento de todos os dispositivos necessários para o completo funcionamento dos equipamentos e a prestação dos serviços de instalação, configurações e assistência técnica descritos neste Termo de Referência, no local indicado para instalação do equipamento.

### **16. CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO**

- 16.1. O produto objeto deste Termo de Referência será aceito pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características do produto entregue em relação às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e na proposta da **LICITANTE** vencedora;
- 16.2. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento e instalação do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior;
- 16.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **LICITANTE** vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE;
- 16.4. Somente será emitido o ACEITE DEFINITIVO DO OBJETO após a conclusão do TESTE do produto.

### **17. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. A presente aquisição se dará mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com esteio legal nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e, ainda, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

17.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor preço global.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de aceite DEFINITIVO do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANCINE.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANCINE.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANCINE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a ANCINE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer

caso, pela máxima autoridade da ANCINE, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANCINE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução desta contratação correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da ANCINE para o exercício de 2015.

## 20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. A estimativa para a presente aquisição perfaz o montante de **R\$ 111.732,38 (cento e onze mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da ANCINE, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da lei nº. 8.666, de 1993.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O FABRICANTE dos produtos ofertados deverá:

21.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

21.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

21.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

21.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

21.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **23. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Integrante Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <b>Bernardo Borges do Nascimento</b> Mat.: 1047100	<hr/> <b>Otávio Albuquerque Ritter dos Santos</b> Mat.: 1711481	<hr/> <b>Rodrigo Santos Leite</b> Mat.: 1559231
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.		



**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SWITCHES FIBRE CHANNEL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF sob o n.º 136.524.478-40, portador da Cédula de Identidade n.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XX, , neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupando o cargo de XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o **Processo nº 01580.002686/2015-47**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015** têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se a **CONTRATANTE** às normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/2002 e Decreto 5450/05, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa nº 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 18 de dezembro de 2009; Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 03(três) equipamentos Switch Fibre Channel, 16 (dezesesseis) cabos de fibra ótica, e serviço de instalação e configuração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O serviço de instalação e configuração deve considerar a necessidade de migração de um ambiente sem segmentação lógica dos caminhos de interconexão dos servidores ao *storage* para um ambiente de completa segmentação nos caminhos, de forma que os servidores se comuniquem com o *storage*, de forma segmentada e sem colisão com os outros servidores do ambiente.



### 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Valores Médios	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Fibre Channel	3	R\$	R\$
2	Cabos de Fibra Ótica de 10M	16	R\$	R\$
3	Implementação de infraestrutura SAN	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura.

2.1.1. O prazo do subitem acima se refere ao período no qual a CONTRATADA estará obrigada a prestar a garantia descrita na Cláusula Sétima deste contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 44.90.52.35

44.90.52.99

33.90.39.57

PI:5CNM0170001

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia ao equipamento fornecido, no local onde se encontrar instalado, por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo do equipamento;

7.2. A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos;

7.3. Deverá ser disponibilizado número de telefone da cidade do Rio de Janeiro ou chamada gratuita caso seja necessário efetuar ligação através de DDD para o serviço de atendimento a acionamento da assistência técnica e abertura de chamados;

7.4. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados técnicos constando o nome do técnico da LICITANTE vencedora e uma descrição resumida do problema;

7.5. O registro de chamados técnicos poderá ser solicitado a CONTRATADA no período de 24x7 (24 horas, 7 dias da semana);

7.6. O tempo para o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.7. Todos os eventos, tanto de hardware, quanto de software, que impliquem em indisponibilidade ou queda igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no desempenho dos equipamentos, devem ser solucionados ou contornados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

7.8. Especialmente para eventos que causem indisponibilidade total, o prazo de solução não poderá ultrapassar 6 (seis) horas após a abertura do chamado;

7.9. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser substituído por outro idêntico ou semelhante com a mesma funcionalidade, de forma a garantir, findo o referido prazo, que a CONTRATANTE tenha o equipamento em perfeitas condições de uso;

7.10. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da Agência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no item 12 do edital.

## **9. CLÁUSULA NONA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no item 21 do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ..... de..... de 2015



\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015**  
**ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos**

Item	Descrição	Qtd	Valores Médios	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Fibre Channel	3	R\$ 29.231,15	R\$ 87.693,45
2	Cabos de Fibra Ótica de 10M	16	R\$ 729,51	R\$ 11.672,26
3	Implementação de Infraestrutura SAN	1	R\$ 12.366,67	R\$ 12.366,67
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 111.732,38</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015**  
**ANEXO IV - Planilha de Preços**

Item	Descrição	Qtd	Valores Médios	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Fibre Channel	3	R\$	R\$
2	Cabos de Fibra Ótica de 10M	16	R\$	R\$
3	Implementação de infraestrutura SAN	1	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

À

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ

Att.: **PREGOEIRO**

Ref.: **Pregão n.º 006/2015-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2015**, que tem por objeto a aquisição de 03(três) equipamentos Switch Fibre Channel; 16 (dezesesseis) cabos de fibra ótica; e serviço de instalação e configuração para a **ANCINE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

**(localidade e data)**  
**(assinatura autorizada da Proponente)**  
**Carimbo/CNPJ da LICITANTE**